



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de agosto de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 19/08/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8155

Número de Autenticidade: 083ad74b6680de3ed12d613376da9eeb

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**RESOLVA
AQUI**

OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 868, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 71, de 31 de março de 2009; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0027374-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala para atuação no Plantão Judicial do Segundo Grau:

Período	Nome
24 a 30/8	Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 18/08/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2803859 e o código CRC AEBD32F9 .

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 19/8/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 287, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da Solenidade Comemorativa dos 24 anos de Instalação da Justiça Militar no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada no dia 17 de agosto de 2026, no Fórum Advogado Sobral Pinto;

CONSIDERANDO a relevante colaboração prestada por integrantes da Polícia Militar do Estado de Roraima para o êxito da solenidade;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013770-95.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Homenagear e registrar agradecimentos às policiais militares abaixo relacionadas, em reconhecimento à colaboração e ao apoio prestados por ocasião da "Solenidade Comemorativa dos 24 anos de Instalação da Justiça Militar":

I – **3º SGT QPC PM Giulianne de Queiroz e Silva;**

II – **SD QPC PM Isabel Santos Diniz Albuquerque;**

III – **SD QPC PM Juliana Dias de Araújo.**

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 288, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0011942-98.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da Reunião de Trabalho do Colegiado, e da XX Jornada Lei Maria da Penha, em Campo Grande/MS, no período de **25 a 29 de agosto de 2026**.

Art. 2º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da XX Jornada Lei Maria da Penha, em Campo Grande/MS, no dia **26 de agosto de 2026**.

Art. 3º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite de Sousa**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da XX Jornada Lei Maria da Penha, em Campo Grande/MS, nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**.

Art. 4º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **25 a 29 de agosto de 2026**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º Designar a Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular do Terceiro Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), no período de **25 a 29 de agosto de 2026**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 6º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pelo Segundo Juizado de Violência Doméstica, nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 289, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018126-36.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, para usufruto no dia **19 de agosto de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 11 a 17/12/2023.

Art. 2º Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, para responder pela Segunda Vara Criminal, no dia **19 de agosto de 2026**, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 290, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0017748-80.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível e responsável pela Vara Única da Comarca de Caracaraí, agendadas para o período de **3 a 6 de novembro de 2026**, para usufruto em momento oportuno.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 291, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018191-70.2026.8.23.110001131,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para auxiliar no Terceiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **27 de agosto de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 19/8/2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR)
II CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RORAIMA
EDITAL Nº 21 – TJRR NOTÁRIOS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna pública a **inclusão de candidato nos subitens 1.1.1.2 e 3.1.1.2** do Edital nº 20 – TJRR Notários, de 31 de julho de 2026, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

1.1.1 PROVIMENTO

[...]

1.1.1.2 Relação final dos **candidatos negros** que compareceram ao exame psicotécnico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis.

[...]

3.1.1 PROVIMENTO

[...]

3.1.1.2 Relação provisória dos **candidatos negros** indicados na análise de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000421, Marcos Antonio Moreira Fidelis.

[...]

DES. LEONARDO CUPELLO

Presidente

Processo ADMINISTRATIVO n. 0017926-29.2026.8.23.8000

Assunto: Nomeação de Escrevente Autorizada

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado pela Delegatária Titular do Ofício Único da Comarca de Caracarái/RR, Sra. KENNYA ROSALY LOPES TÁVORA, por meio do qual comunica a nomeação de EDUARDA CHAVES ALBUQUERQUE para exercer a função de Escrevente Autorizada, conforme Portaria de 14 de agosto de 2026 ([2885483](#), [2885487](#) ao [2885509](#)).

Manifesto ciência do informado.

Não havendo, neste momento, outras providências a serem adotadas por esta Diretoria, determino o arquivamento do presente procedimento.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para publicação, adotando-se as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Eduardo Alvares de Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**PORTARIAS EJURR, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 00017063-73.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 07 - Autorizar o deslocamento da servidora **ANA PAULA JOAQUIM MACEDO**, Coordenadora Acadêmica, para realização de visitas técnicas institucionais à escolas da magistratura e de servidores, na cidade de São Paulo, no período de 10 a 14 de agosto do corrente ano, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0016994-41.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 08 - Autorizar o deslocamento da servidora **ANA PAULA JOAQUIM MACEDO**, Coordenadora Acadêmica, para participação no Lançamento dos Relatórios “Magistratura e Gênero no CNJ: entre o teto de vidro e a transformação institucional” e “Justiça Climática, Gênero e Povos Indígenas” e para realizar visita técnica ao TJDF e EJUFT no período de 20 a 21 de agosto/2026, na cidade de Brasília, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

N. 09 - Autorizar o deslocamento da servidora **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**, Subcoordenadora de Apoio Administrativo, para realização de visitas técnicas ao TJDF e à EJUFT, no período de 20 a 21 de agosto/2026, na cidade de Brasília, com ônus para esta Escola Judicial de Roraima e sem prejuízo de sua remuneração.

DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS

Diretora da Escola Judicial de Roraima

SECRETARIA-GERAL**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0013746-67.2026.8.23.8000****Assunto:** Deferimento - Ajuda de custo.

1. Trata-se de requerimento do servidor José Fabiano de Lima Gomes, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos do art. 49 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em razão de sua remoção da Comarca de Alto Alegre para a Secretaria da Comarca de Pacaraima, conforme comprovantes (Eps. [2822151](#), [2823918](#), [2823919](#) e [2825609](#)).
2. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito (Eps. [2826264](#) e [2836415](#)).
3. É o breve relato. **DECIDO**.
4. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).
5. Da análise dos autos, verifica-se que apesar de estar lotado na Comarca de Alto Alegre, o requerente residia continuamente no município de Boa Vista/RR, pelos motivos e fatos expostos nos Eps. [2809501](#) e [2809514](#) (SEI - [0010913-76.2026.8.23.8000](#)), impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para a Comarca de Pacaraima posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do [Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, como atestam os documentos juntados.
6. Portanto, com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão do ilustre Secretário de Gestão de Pessoas (Ep. [2836415](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0014840-50.2026.8.23.8000**Assunto:** Deferimento - Ajuda de custo.

1. Trata-se de requerimento originado pela servidora Brenda Verônica Castro de Caldas, nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz na Comarca da Bonfim, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos dos arts. 49 e 50 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em razão de sua mudança do município de Boa Vista-RR para Bonfim-RR conforme comprovantes (Eps. [2837108](#), [2837115](#) e [2837118](#)).
2. Consta nos autos, informação da SUBADP que o requerente por meio da Portaria nº 610 de 1.7.2026, publicada no DJe 8124 de 2.7.2026 fora removido para a Comarca de Bomfim-RR (Ep. [2839853](#)).
3. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito. (Ep. [2840667](#)).
4. É o breve relato. **DECIDO**.

5. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).
6. Ressalta-se ainda que não fará jus à concessão de ajuda de custo o servidor que "tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos doze meses imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno de ofício, de que trata o § 6º do art. 3º" ([Art. 7º, I, da Resolução TJRR/TP n. 5, de 2011](#)).
7. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente residia no município de Boa Vista-RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para o município de Bonfim-RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do [Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os documentos nos Eps. [2837108](#) e [2837115](#), além da Portaria nº 610 de 1.7.2026, publicada no DJE 8124 de 2.7.2026.
8. Portanto, com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão da ilustre Secretaria de Gestão de Pessoas (Ep. [2840667](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0015049-19.2026.8.23.8000
Assunto: Deferimento - Ajuda de custo.

1. Trata-se de requerimento originado pelo servidor Flávio Dias de Souza Cruz Júnior, Analista Judiciário - Direito, decorrente de sua remoção da Diretoria de Gestão do 1º Grau para a Secretaria da Comarca de Pacaraima, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos dos arts. 49 e 50 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em razão de sua mudança do município de Boa Vista-RR para Pacaraima-RR conforme comprovantes (Eps. [2840526](#), [2840533](#), [2840537](#), [2840548](#), [2841910](#) e [2843714](#)).
2. Consta nos autos, informação da SUBADP que o requerente por meio da Portaria nº 659 de 7.7.2026, publicada no DJE nº 8128 de 8.7.2026 fora removido para a Comarca de Pacaraima-RR (Ep. [2839853](#)).
3. Verifica-se nos autos, juntada de declaração de não recebimento de ajuda de custo por parte da cônjuge do servidor (Ep. [2841910](#)).
4. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito. (Ep. [2847444](#)).
5. É o breve relato. **DECIDO.**
6. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).
7. Ressalta-se ainda que não fará jus à concessão de ajuda de custo o servidor que "tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos doze meses imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno de ofício, de que trata o § 6º do art. 3º" ([Art. 7º, I, da Resolução TJRR/TP n. 5, de 2011](#)).
8. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente residia no município de Boa Vista-RR, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para o município de Pacaraima-RR, posto

que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do [Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os documentos nos Eps. [2840526](#), [2840533](#), [2840537](#) e [2840548](#), além da Portaria nº 659 de 7.7.2026, publicada no DJE 8128 de 8.7.2026.

9. Portanto, com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão da ilustre Secretaria de Gestão de Pessoas (Ep. [2847444](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.

10. Publique-se e certifique-se.

11. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0016570-96.2026.8.23.8000

Assunto: Deferimento - Ajuda de Custo - Yara Ravenna Nascimento do Rosári

1. Trata-se de requerimento originado pela servidora Yara Ravenna Nascimento do Rosário, nomeada para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Vara Única da Comarca de Caracarái/RR, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos dos arts. 49 e 50 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em razão de sua mudança do município de Bonfim-RR para Caracarái-RR conforme comprovantes (Eps. [2863339](#), [2863371](#), [2863376](#) e [2875039](#)).

2. Consta nos autos, informação da SUBADP que a requerente por meio da Portaria nº 538 de 16.06.2026, publicada no DJe 8114 de 17.06.2026 fora removida para a Comarca de Caracarái-RR (Ep. [2876048](#)).

3. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito (Eps. [2876048](#) e [2878646](#)).

4. Outrossim, ressaltou que a servidora recebeu a última indenização de mesma natureza em março do corrente ano (SEI [0004141-97.2026.8.23.8000](#)), incidindo o disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução n. 5/2011, que veda concessão de ajuda de custo em período inferior a 12 (doze) meses do pagamento do último benefício da mesma natureza.

5. Entretanto, destacou-se a existência de precedentes (Procedimento SEI nº. [0002981-13.2021.8.23.8000](#) e [0014906-69.2022.8.23.8000](#)) desta Corte em que foi autorizada em período inferior a 12 (doze) meses, na hipótese de transferência no interesse da administração.

6. É o breve relato. **DECIDO.**

7. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).

8. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente residia no município de Bonfim/RR (Ep. [2875039](#)), devido a sua lotação no cargo de Oficial de Gabinete naquele município, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua transferência para Caracarái/RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do [Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, como atestam os documentos juntados.

9. Outrossim, em que pese o disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução n. 5/2011, considerando que a remoção fora motivada pelo interesse da Administração, bem como a existência de precedentes favoráveis em pleitos de mesma natureza (SEI nº. [0002981-13.2021.8.23.8000](#) e [0014906-69.2022.8.23.8000](#)), com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão do ilustre Secretário de

Gestão de Pessoas (Ep. [2878646](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.

10. Publique-se e certifique-se.

11. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

COMISSÃO DO XIV CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES**XIV CONCURSO DE REMOÇÃO****EDITAL N.º 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XIV CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nos subitens 3.2 e 3.3 do Edital TJRR/PR n. 15/2026,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0015169-62.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar pública a relação definitiva de inscritos e o resultado preliminar do XIV Concurso de Remoção, nos termos do Edital TJRR/PR n. 15/2026, conforme os Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Presidente da Comissão

ANEXO I
RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS

N.	Matrícula	Nome	Cargo	Especialidade	Lotação Pretendida
1	3011802	Shayenne Seabra Carvalho	Técnica Judiciária	-	Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia

ANEXO II
RESULTADO PRELIMINAR

Unidade	Cargo	Especialidade	Vagas	Candidato(a) Contemplado(a) com a vaga
Secretaria da Comarca de Caracaraí	Técnico Judiciário	-	1	Não houve candidato(a) habilitado(a) para a vaga
Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia	Técnico Judiciário	-	1	Shayenne Seabra Carvalho - Matrícula 3011802
Equipe Multiprofissional dos Juizados de Violência Doméstica	Analista Judiciário	Psicologia	1	Não houve candidato(a) habilitado(a) para a vaga
Equipe Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista	Analista Judiciário	Psicologia	1	Não houve candidato(a) habilitado(a) para a vaga

Fábio de Souza Adona Leite
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1062 - Convalidar a designação da servidora **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA**, Subcoordenadora, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial de Roraima, no período de 10 a 14/8/2026, em virtude de afastamento da servidora Ana Paula Joaquim Macedo.

N.º 1063 - Convalidar a designação da servidora **GISELLE PINHEIRO DE BRITO**, Assessora Técnica I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, no período de 12 a 14/8/2026, em virtude de recesso da servidora Francisca Aneila Rodrigues da Silva.

N.º 1064 - Designar a servidora **GISELLE PINHEIRO DE BRITO**, Assessora Técnica I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, no período de 17 a 25/8/2026, em virtude de recesso da servidora Ana Claudia Almeida Parisi.

N.º 1065 - Designar a servidora **GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Quarta Vara Cível/ Secretaria, no período de 10 a 24/8/2026, em virtude de afastamento da servidora Aldeneide Nunes de Sousa.

N.º 1066 - Designar a servidora **HALINE APARECIDA BEZERRA BARRETO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gestora da Ouvidoria da Ouvidoria-Geral, no período de 27/8 a 9/9/2026, em virtude de férias da servidora Tainah Westin de Camargo Mota.

N.º 1067 - Designar o servidor **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, no período de 21/9 a 10/10/2026, em virtude de férias do servidor André Luiz Francisco.

N.º 1068 - Designar o servidor **LEONARDO ARAÚJO DE AZEVEDO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, no período de 17 a 26/8/2026, em virtude de férias da servidora Lizarb Raquel Fernandes Dias Ramos.

N.º 1069 - Designar o servidor **LUÍS FELIPE NÓBREGA COELHO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 14/9 a 3/10/2026, em virtude de férias do servidor Ítalo Maike de Lima Honorato.

N.º 1070 - Convalidar a designação da servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, Chefe de Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Orçamento, nos dias 30 e 31/7/2026, em virtude de afastamento da servidora Maria Josiane Lima Prado.

N.º 1071 - Designar a servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assistente Técnica da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, nos períodos de 12 a 21/8/2026 e de 16 a 25/9/2026, em virtude de férias da servidora Jhully Moura de Lima Demétrio.

N.º 1072 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 837, de 2/7/2026, publicada no DJE n.º 8125, de 3/7/2026, que designou o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Ciência de Dados, no período de 17 a 26/8/2026, em virtude de férias da servidora Cinara da Conceição Araújo.

N.º 1073 - Designar o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Ciência de Dados, no período de 9 a 18/9/2026, em virtude de férias da servidora Cinara da Conceição Araújo.

N.º 1074 - Designar a servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 10 a 24/8/2026, em virtude de afastamento do servidor Tiago Vieira Oliveira.

N.º 1075 - Convalidar a designação da servidora **STEPHANIE GUIMARÃES LEITE**, Chefe de Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Gestora da Ouvidoria da Ouvidoria-Geral, no período de 31/7 a 3/8/2026, em virtude de afastamento da servidora Tainah Westin de Camargo Mota.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017424-90.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias - José Eduardo de Freitas Barbosa.

[...]

4,. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **José Eduardo de Freitas Barbosa**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2884549.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 19/08/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2885673** e o código CRC **A10D4045**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 19/08/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 23/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0015390-45.2026.8.23.8000

OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 04 (quatro) servidores desta corte no curso de formação continuada "Jornada do Pregão Eletrônico", no formato de ensino a distância (EAD), para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 63/2025.

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA - CNPJ: 12.095.355/0001-90.

VALOR: R\$ 5.188,00 (cinco mil cento e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

REPRESENTANTE DO TJRR: Ana Paula Joaquim Macedo - Coordenadora Acadêmica da Escola do Poder Judiciário do Estado de Roraima

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nadia Aparecida Dall Agnol - Representante legal.

Data: 17 de agosto de 2026.